

Interior

VANESSA D'ARCANGELO RUIZ PARACCHINI
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE TOLEDO

2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO - PROJUDI

Rua: Almirante Barroso, 3202 - 2º andar - Jardim Planalto - Toledo/PR

CEP: 85.905-010 - Fone (45) 3277-4806- Celular: (45) 3277-4844

E-mail: tol-5vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO VANESSA D'ARCANGELO RUIZ

PARACCHINI, FAZ SABER a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda,

o(s) bem(ns) penhorado(s), por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da avaliação em 2ª praça, pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR, em leilão exclusivamente "on line", no site www.mariaclancelleiloes.com.br, a saber:

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/09/2024 às 14h00

2ª Praça: 09/09/2024 às 14h00

AUTOS: 0004702-40.2023.8.16.0170

PROCESSO: Alienação de bens do Acusado.

POLO ATIVO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

TOLEDO

POLO PASSIVO: ENIO DOS SANTOS MACHADO GRAPSKI- CPF: 061.244.019-24

PROPRIETÁRIO PERANTE

061.244.019-24

O DETRAN: ENIO DOS SANTOS MACHADO GRAPSKI- CPF:

BEM(NS): Veículo Marca/Modelo: MERCEDES-BENZ CLASSE A 160; Ano de Fabricação: 1999;

Cor: Branca; RENAVAL: 00730571432; PLACA/UF: CTS8185/PR; CHASSI:

9BMMF33E5YA013999;

riscos e avarias em geral. Veículo e pneus em regular estado de conservação.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

ÔNUS: Apreensão nos presentes autos. Débitos perante o DETRAN no valor de R\$181,88 (cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

DEPOSITÁRIO: 20ª SDP- Toledo.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Av. Sen. Atílio Fontana, 4551 - Jardim Bressan, Toledo - PR

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:

O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo

arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do CPC).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Pode oferecer lance quem estiver na livre administração de

seus bens, com exceção: I - dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua

responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública,

do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua

autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos

leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes (artigo 890, do CPC), bem como pessoas que tenham sido

declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

COMISSÃO: A comissão da leiloeira corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 884, parágrafo único, do CPC c.c. art. 18, da

Instrução Normativa nº 7/2016, da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado).

PUBLICIDADE: Este edital será publicizado mediante publicação no Diário da Justiça e, especialmente, no website da leiloeira nomeada, mesma plataforma em que será realizado o

leilão.

INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), através do presente edital, desde logo, fica devidamente intimado o polo passivo

acima mencionado, por seu representante legal e o proprietário do veículo apreendido perante o DETRAN, das designações supra.

OBSERVAÇÕES:

- Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente;

- A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo com o comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para a hasta;

- Concluída a alienação, será oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda Estadual para que seja expedido certificado de registro e licenciamento dos bens em favor do arrematante,

ficando este livre de pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sendo de sua responsabilidade somente o licenciamento do ano da arrematação, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário (artigo 144-A, §5º, Código de Processo Penal);

- Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s e requerendo, se necessário, auxílio de força policial;

- Fica devidamente informado, que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação, sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a

realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

- Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens

.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na data

de

30 de julho de 2024. Eu, _____, que digitei e a juíza que subscreve.

